

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



ADMINISTRAÇÃO

Prefeita - MARINETE COSTA MACHADO
Vice-Prefeito - JOÃO DO ESPIRITO SANTO PIMENTEL
FREIRE

LEI MUNICIPAL Nº 0427/2016, de 23 de dezembro
de 2016.

"DISPÕE SOBRE A **LEI ORÇAMENTÁRIA** PARA
O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"



Rua Dr. Dionísio Bentes - S/Nº - Centro - 68.280-000 - FARO - PARÁ
CNPJ - 05.178.272/0001-08 e-mail: pmfaro2013@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



GABINETE DA PREFEITA - PMF

LEI MUNICIPAL Nº 0427/2016, de 23 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de FARO – Estado Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I

Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 24.883.833,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

Art. 3º. A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária 775.727,00	
Receita de Contribuições	113.600,00,
Receita Patrimonial	46.200,00
Receita de Serviços 12.000,00	
Transferências Correntes	22.651.873,00
Outras Receitas Correntes	
129.833,00 Deduções da Receita	

Reduções -FUNDEB	- 2.443.400,00
Total das Receitas Correntes	21.285.833,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	3.598.000,00
Total das Receitas de Capital	3.598.000,00
Total das Receitas da Administração Direta	24.883.833,00

Seção II
Da Fixação de Despesa

Art. 4º.A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 24.883.833,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

Art. 5º.A despesa fixada fica assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
1 – Administração Direta	
Despesas Correntes 18.778.633,00	
Despesas de Capital 6.105.200,00	
Total da Administração Direta	24.883.833,00

II – Por Órgãos de Governo:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
1 – Administração Direta	
CÂMARA MUNICIPAL	890.570,00
GABINETE DO PREFEITO	607.360,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	63.440,00
ASSESSORIA TECNICA	146.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.058.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	934.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	3.513.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	405.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.313.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E TURISMO	145.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	843.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.120.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVETOS SOCIAIS	300.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.984.093,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	556.970,00
Total da Administração Direta	24.883.833,00

III – Por Funções:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
Legislativa	890.570,00
Administração	4.335.260,00
Assistência Social	1.120.560,00
Saúde	5.984.093,00
Educação	8.313.980,00
Cultura	300.160,00
Urbanismo	712.580,00
Saneamento	578.000,00
Gestão Ambiental	47.580,00
Agricultura	934.180,00
Comunicações	14.400,00
Energia	150.000,00
Transporte	200.000,00
Desporto e Lazer	745.500,00
Encargos Especiais	556.970,00
Total do Município	24.883.833,00

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 40% (QUARENTA POR CENTO) da despesa total fixada no artigo 4º.

Art. 7º.Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

eduções -FUNDEB	- 2.443.400,00
Total das Receitas Correntes	21.285.833,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	3.598.000,00
Total das Receitas de Capital	3.598.000,00
Total das Receitas da Administração Direta	24.883.833,00

Seção II
Da Fixação de Despesa

Art. 4º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 24.883.833,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

Art. 5º. A despesa fixada fica assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
1 – Administração Direta	
Despesas Correntes 18.778.633,00	
Despesas de Capital 6.105.200,00	
Total da Administração Direta	24.883.833,00

II – Por Órgãos de Governo:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
1 – Administração Direta	
CÂMARA MUNICIPAL	890.570,00
GABINETE DO PREFEITO	607.360,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	63.440,00
ASSESSORIA TECNICA	146.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.058.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	934.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	3.513.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	405.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.313.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E TURISMO	145.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	843.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.120.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVETOS SOCIAIS	300.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.984.093,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	556.970,00
Total da Administração Direta	24.883.833,00

III – Por Funções:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
Legislativa	890.570,00
Administração	4.335.260,00
Assistência Social	1.120.560,00
Saúde	5.984.093,00
Educação	8.313.980,00
Cultura	300.160,00
Urbanismo	712.580,00
Saneamento	578.000,00
Gestão Ambiental	47.580,00
Agricultura	934.180,00
Comunicações	14.400,00
Energia	150.000,00
Transporte	200.000,00
Desporto e Lazer	745.500,00
Encargos Especiais	556.970,00
Total do Município	24.883.833,00

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 40% (QUARENTA POR CENTO) da despesa total fixada no artigo 4º.

Art. 7º.Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de FARO-PA, em 23 de dezembro de 2016.

MARINETE COSTA MACHADO
Prefeita Municipal